

Anexo II

Produtos Brasileiros Cobertos pelo SGP Comunitário

Código NC: Nomenclatura Combinada – SH 2002. Não obstante as regras de interpretação da Nomenclatura Combinada, o descritivo dos produtos é meramente indicativo, sendo as preferências tarifárias determinadas pelos códigos NC. Nos casos em que os “ex códigos NC” estão indicados, as preferências tarifárias são determinadas pelo código NC e pela descrição em conjunto. As rubricas de produtos marcadas com um asterisco estão sujeitas às condições previstas nas disposições comunitárias aplicáveis.

Sensibilidade: Os produtos elegíveis ao tratamento tarifário preferencial do SGP são classificados como “NS” (produto não sensível conforme parágrafo 6.1 do Anexo I) ou “S” (produto sensível conforme parágrafo 6.2 do Anexo I).

Código NC	Descrição	Sensibilidade
0101.10.90	Animais vivos da espécie asinina e outros	S
	Animais vivos da espécie cavalari, exceto reprodutores de raça pura	
0101.90.19	Exceto os destinados a abate	S
0101.90.30	Animais vivos da espécie asinina	S
0101.90.90	Animais vivos da espécie muar	S
0104.20.10	Reprodutores de raça pura vivos da espécie caprina	S
0106.19.10	Coelhos domésticos vivos	S
0106.39.10	Pombos vivos	S
0205	Carnes de animais das espécies cavalari, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas	S
0206.80.91	Miudezas comestíveis de animais das espécies cavalari, asinina e muar, frescas ou refrigeradas, não destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	S
0206.90.91	Miudezas comestíveis de animais das espécies cavalari, asinina e muar, congeladas, não destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	S
	Fígados congelados	
0207.14.91	De galos ou de galinhas (<i>Gallus domesticus</i>)	S
0207.27.91	De perus ou de peruas	S
0207.36.89	De patos, de gansos ou de pintadas	S
	Carnes, exceto de animais das espécies suína e bovina, incluindo farinhas e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas	
0210.99.10	De cavalo, salgadas, em salmoura ou secas	S
0210.99.59	Miudezas da espécie bovina, exceto pilares do diafragma e diafragmas	S
0210.99.60	Miudezas da espécie ovina e caprina	S
0210.99.80	Miudezas, exceto fígados de aves domésticas	S
Ex Capítulo 3	Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, exceto produtos da classificação NC 0301.10.90	S
0301.10.90	Peixes ornamentais do mar	NS
0403.10.51	Iogurtes, aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau	S
0403.10.53		S
0403.10.59		S
0403.10.91		S
0403.10.93		S
0403.10.99		S
0403.90.71	Leitelho, leite e nata coalhados; kefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau	S
0403.90.73		S
0403.90.79		S
0403.90.91		S
0403.90.93		S
0403.90.99		S
ex 0405.20	Pastas de barrar (espalhar) de produtos provenientes do leite, exceto os produtos da classificação NC 0405.20.90	S
0407.00.90	Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos, exceto os de aves domésticas	S
0410	Produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos em outras posições	S
Capítulo 5	Outros produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros capítulos	S
ex Capítulo 6	Plantas vivas e produtos de floricultura, exceto os produtos da classificação NC 0604.91.40	S
0604.91.40	Ramos de coníferas	NS
0701	Batatas, frescas ou refrigeradas	S
0703.10	Cebolas e chalotas, frescas ou refrigeradas	S
0703.90	Alho-porro e outros produtos hortícolas aliáceos, frescos ou refrigerados	S

Código NC	Descrição	Sensibilidade
0704	Couves, couve-flor, repolho ou couve frisada, couve-rábano e produtos comestíveis semelhantes do gênero "brassica", frescos ou refrigerados	S
0705	Alface (<i>Lactuca sativa</i>) e chicórias (<i>Cichorium spp.</i>), frescas ou refrigeradas	S
0706	Cenouras, nabos, beterrabas para salada, cercefi, aipos, rabanetes e raízes comestíveis semelhantes, frescos ou refrigerados	S
ex 0707.00.05	Pepinos, frescos ou refrigerados, de 16 de Maio a 31 de outubro	S
0708	Legumes de vagem, com ou sem vagem, frescos ou refrigerados	S
	Outros produtos hortícolas, frescos ou refrigerados:	
ex 0709.10	Alcachofras, de 1 de julho a 31 de outubro	S
0709.20	Aspargos	S
0709.30	Beringelas	S
0709.40	Aipo, exceto aipo-rábano	S
0709.51	Cogumelos	S
0709.59	Cogumelos	S
0709.60.10	Pimentos doces ou pimentões	S
0709.60.99	Frutos dos gêneros <i>Capsicum</i> ou Pimenta, exceto pimentos doces ou pimentões	S
0709.70	Espinafres, espinafres da Nova Zelândia e espinafres gigantes	S
0709.90.10	Saladas, exceto alfaces (<i>Lactuca sativa</i>) e chicórias (<i>Cichorium spp.</i>)	S
0709.90.20	Acelgas e cardos	S
0709.90.31	Azeitonas, não destinadas à produção de azeite*	S
0709.90.40	Alcaparras	S
0709.90.50	Funcho	S
0709.90.70	Aboborinhas	S
0709.90.90	Outras	S
ex 0710	Produtos hortícolas (não cozidos ou cozidos em água ou vapor), congelados, com exceção do produto da NC 0710.80.85 (Aspargos)	S
ex 0711	Produtos hortícolas conservados transitoriamente (por exemplo: com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprios para alimentação neste estado, exceto os produtos da classificação NC 0711.20.90	S
ex 0712	Produtos hortícolas secos, inteiros, cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo, exceto azeitonas e produtos das classificações NC 0712.90.11 e 0712.90.19	S
0713	Legumes de vagem secos, em grão mesmo em película ou partidos	S
0714.20.10	Batatas-doces frescas, inteiras, destinadas à alimentação humana*	NS
0714.20.90	Batatas-doces, exceto as frescas, inteiras, destinadas à alimentação humana	S
0714.90.90	Topinambos, e raízes ou tubérculos semelhantes com elevado teor de inulina; medula de sagueiro	NS
	Outras frutas de casca rija frescas ou secas, mesmo sem casca ou peladas:	
0802.11.90	Amêndoas, com casca, exceto as amargas	S
0802.12.90	Amêndoas, sem casca, exceto as amargas	S
0802.21	Avelãs (<i>Corylus spp.</i>), com ou sem casca	S
0802.22		S
0802.31	Nozes com casca	S
0802.32	Nozes sem casca	S
0802.40	Castanhas (<i>Castanea spp.</i>)	S
0802.50	Pistácios	NS
0802.90.50	Pinhões	NS
0802.90.60	Nozes de macadâmia	NS
0802.90.85	Outras	NS
0803.00.11	Plátanos, frescos	S
0803.00.90	Bananas, incluindo os plátanos (<i>plantains</i>), secas	S
0804.10	Tâmaras, frescas ou secas	S
0804.20	Figos, frescos ou secos	S
0804.30	Ananases, frescos ou secos	S
0804.40	Abacates, frescos ou secos	S
	Cítricos, frescos ou secos:	
ex 0805.20	Mandarinas (incluindo tangerinas e satsumas); clementinas, wilkings e outros citrinos híbridos semelhantes: de 1 de Março a 31 de Outubro	S

Código NC	Descrição	Sensibilidade
0805.40	Toranjas (grapefruit)	NS
0805.50.90	Limas (<i>Citrus aurantifolia</i> , <i>Citrus Latifolia</i>)	S
0805.90	Outros	S
ex 0806.10.10	Uvas de mesa, frescas, de 1 de janeiro a 20 de julho, e de 21 de novembro a 31 de dezembro, exceto as da variedade "Emperador (<i>Vitis vinifera</i> c.v.) de 1 a 31 de dezembro	S
0806.10.90	Outras uvas, frescas	S
ex 0806.20	Uvas Secas, exceto sultanas da classificação NC 0806.20.30, não apresentadas em embalagens imediatas de conteúdo líquido inferior ou igual a 2 kg	S
0807.11	Melancias, frescas	S
0807.19	Outros melões, frescos	S
0808.10.10	Maçãs para sidra, a granel, de 16 de setembro a 15 de dezembro	S
0808.20.10	Pêras para perada, a granel, de 1 de agosto a 31 de dezembro	S
ex 0808.20.50	Outras pêras, frescas, de 1 de Maio a 30 de Junho	S
0808.20.90	Marmelos	S
ex 0809.10	Damascos, frescos, de 1 de janeiro a 31 de maio e de 1 de agosto a 31 de dezembro	S
0809.20.05	Ginjas (<i>Prunus cerasus</i>), frescas	S
ex 0809.20.95	Cerejas, exceto ginjas (<i>Prunus cerasus</i>), frescas, de 1 de janeiro a 20 de maio e de 11 de agosto a 31 de dezembro	S
ex 0809.30	Pêssegos (incluídas as nectarinas), de 1 de janeiro a 10 de junho e de 1 de outubro a 31 de dezembro	S
ex 0809.40.05	Ameixas, de 1 de janeiro a 10 de junho e de 1 de outubro a 31 de dezembro	S
0809.40.90	Abrunhos	S
	Outras frutas frescas:	
ex 0810.10	Morangos, de 1 de janeiro a 30 de abril e de 1 de agosto a 31 de dezembro	S
0810.20	Framboesas, amoras, incluídas as silvestres, e amoras-framboesas	S
0810.30	Groselhas, incluído o cassis	S
0810.40.30	Mirtilos (frutos do <i>Vaccinium myrtillus</i>)	S
0810.40.50	Frutos do <i>Vaccinium macrocarpon</i> e do <i>Vaccinium corymbosum</i>	S
0810.40.90	Outras frutas do gênero <i>Vaccinium</i>	S
0810.50	Kiwis	S
0810.60	Duriões	S
0810.90.95	Outros	S
0811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, exceto os produtos das subposições 0811.10 e 0811.20	S
ex 0812	Frutas e nozes conservadas transitoriamente (por exemplo: com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar a sua conservação), mas impróprias para alimentação nesse estado, exceto os produtos da classificação NC 0812.90.30	S
0812.90.30	Papaias (mamões)	NS
	Frutas secas, exceto das posições 0801 a 0806; misturas de frutas secas ou de frutas de casca rija, do presente capítulo:	
0813.10	Damascos	S
0813.20	Ameixas	S
0813.30	Maçãs	S
0813.40.10	Pêssegos, incluído as nectarinas	S
0813.40.30	Pêras, secas	S
0813.40.50	Papaias (mamões), frescas	NS
0813.40.95	Outros, secos	NS
	Misturas de frutas secas, exceto das frutas incluídas nas posições 0801 a 0806	
0813.50.12	De papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás	S
0813.50.15	Outros	S
0813.50.19	Com Ameixas	S
	Misturas constituídas exclusivamente de frutas de casca rija das posições 0801 e 0802:	
0813.50.31	De nozes tropicais	S
0813.50.39	Outros	S
0813.50.91	Outras misturas sem Ameixas nem figos	S
0813.50.99	Outros	S

Código NC	Descrição	Sensibilidade
0814	Cascas de citrinos, de melões ou de melancias, frescas, secas, congeladas ou apresentadas em água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitóriamente a sua conservação	NS
0901.12	Café não torrado, descafeinado	S
0901.21	Café torrado, não descafeinado	S
0901.22	Café torrado, descafeinado	S
0901.90.90	Sucedâneos do café contendo café	S
0902.10	Chá verde (não fermentado) em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 kg	NS
0904.12	Pimenta (do gênero piper) triturada ou em pó	NS
0904.20.10	Pimentos doces ou pimentões, secos, não triturados nem em pó	S
0904.20.90	Triturados ou em pó	NS
0905	Baunilha	S
0907	Cravo-da-Índia	S
0910.20.90	Açafrão triturado, ou em pó	NS
0910.40	Tomilho, louro	S
0910.91.90	Misturas de especiarias, trituradas ou em pó	S
0910.99.99	Outras especiarias, trituradas ou em pó, exceto misturas	S
ex 1008.90.90	Quinoa	S
1105	Farinha, sêmola, pó, flocos, grânulos e "pellets" de batatas	S
	Farinha, sêmola e pó:	
1106.10	De legumes de vagem secos da posição 0713	S
1106.30	De produtos do capítulo 8	S
1108.20	Inulina	S
ex Capítulo 12	Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palhas e forragens, com exceção dos produtos da NC 1209.21, 1209.23.80, 1209.29.50, 1209.29.80, 1209.30, ex 1209.91, 1209.99.91, 1210, 1211.90.30, 1212.91 e 1212.99.20	S
1209	Sementes frutos e esporos, para sementeira	
1209.21	De luzerna	NS
1209.23.80	Outros de festuca	NS
1209.29.50	Sementes de tremoço	NS
1209.29.80	Outros	NS
1209.30	Sementes de plantas herbáceas cultivadas especialmente pelas suas flores	NS
ex 1209.91	Sementes de produtos hortícolas exceto as de produtos do código NC 1209.91.30	NS
1209.99.91	Sementes de plantas utilizadas principalmente pelas suas flores, exceto as referidas na NC 1209.30	NS
1211.90.30	Favas-tonca, fresca ou seca, mesmo cortadas, triturada ou em pó	NS
ex Capítulo 13	Gomas, resinas e outros sucos e extratos vegetais, com exclusão dos produtos da NC 1302.12	S
1302.12	Sucos e extratos vegetais de alcaçuz	NS
1501.00.90	Gorduras de aves domésticas, exceto as das posições 0209 ou 1503	S
1502.00.90	Outras gorduras de animais das espécies bovina, ovina ou caprina	S
1503.00.19	Estearina solar e óleo-estearina, não destinadas a usos industriais	S
1503.00.90	Outros	S
1504	Gorduras, óleos e respectivas frações, de peixes ou de mamíferos marinhos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	S
1505.00.10	Suarda, em bruto	S
1507	Óleo de soja e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	S
1508	Óleo de amendoim e respectivas frações, não quimicamente modificado	S
1511.10.90	Óleo de palma em bruto, com exceção do destinado a usos técnicos ou industriais, exceto a fabricação de produtos para alimentação humana	S
1511.90	Outros	S
1512	Óleos de girassol, de cártamo ou de algodão e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	S
1513	Óleos de coco (óleo de copra), de palmiste ou de babaçu, e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	S
1514	Óleos de nabo silvestre, de colza ou de mostarda, e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	S
1515	Outras gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo de jojoba), e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	S

Código NC	Descrição	Sensibilidade
ex 1516	Gorduras e óleos animais e vegetais, e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, exceto os produtos da NC 1516.20.10	S
1516.20.10	Óleos de rícino hidrogenados, denominados "opalwax"	NS
1517	Margarina; misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações das diferentes gorduras ou óleos do presente capítulo, exceto as gorduras e óleos alimentícios e respectivas frações, da posição 1516	S
1518	Gorduras e óleos animais ou vegetais, e respectivas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, soprados (aerados), estandolizados ou modificados quimicamente por qualquer outro processo, com exclusão dos da posição 1516; misturas ou preparações não alimentícias, de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações de diferentes gorduras ou óleos do presente capítulo, não especificadas nem compreendidas noutras posições	S
1521.90.99	Ceras de abelha ou de outros insetos, exceto em bruto	S
1522.00.10	Dégras	S
1522.00.91	Borras de óleos; pastas de neutralização (<i>soapstocks</i>)	S
2519.90.10	Óxido de magnésio, exceto o carbonato de magnésio (magnesite) calcinado	NS
2522	Cal viva, cal apagada e cal hidráulica, com exclusão do óxido e do hidróxido de cálcio da posição 2825	NS
2523	Cimentos Portland, cimentos aluminosos, cimentos de altos fornos, cimentos superfosfatados e outros cimentos hidráulicos, mesmo corados ou sob forma de clinkers	NS
Capítulo 27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; matérias betuminosas betuminosas; ceras minerais	NS
2801	Fluor, cloro, bromo e iodo	NS
2802	Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal	NS
ex 2804	Hidrogênio, gases raros e outros elementos não metálicos, exceto os produtos da subposição 2804.69	NS
2806	Cloreto de hidrogênio (ácido clorídrico); ácido clorossulfúrico	NS
2807	Ácido sulfúrico; ácido sulfúrico fumante	NS
2808	Ácido nítrico; ácidos sufonítricos	NS
2809	Pentóxido de difósforo; ácido fosfórico; e ácidos polifosfóricos, de constituição química definida ou não	NS
2810.00.90	Óxidos de boro; ácidos bóricos, exceto o trióxido de diboro	NS
2811	Outros ácidos inorgânicos e outros compostos oxigenados inorgânicos dos elementos não metálicos	NS
2812	Alogenetos e oxialogenetos dos elementos não metálicos	NS
2813	Sulfuretos dos elementos não metálicos; trissulfureto de fósforo comercial	NS
2814	Amoníaco anidro ou em solução aquosa (amônia)	S
2815	Hidróxido de sódio (soda cáustica); hidróxido de potássio (potassa cáustica); peróxidos de sódio ou de potássio	S
2816	Hidróxido e peróxido de magnésio; óxidos, hidróxidos e peróxidos, de estrôncio ou de bário	NS
2817	Óxido de zinco; peróxido de zinco	S
2818.10	Corindo artificial, quimicamente definido ou não	S
2819	Óxidos e hidróxidos de cromo	S
2820	Óxidos de manganês	S
2821	Óxidos e hidróxidos de ferro; terras corantes contendo, em peso, 70% ou mais de ferro combinado, expresso em Fe ₂ O ₃	NS
2822	Óxidos e hidróxidos de cobalto; óxidos de cobalto comerciais	NS
2823	Óxidos de titânio	S
2824	Óxidos de chumbo; mínio (zarcão) e mínio-laranja (<i>mine-orange</i>)	NS
ex 2825	Hidrazina e hidroxilamina, e seus sais inorgânicos; outras bases inorgânicas; outros óxidos, hidróxidos e peróxidos, de metais, exceto os produtos das subposições 2825.10 e 2825.80	NS
2825.10	Hidrazina e hidroxilamina, e seus sais inorgânicos	S
2825.80	Óxidos de antimônio	S
2826	Fluoretos; fluorossilicatos, fluoroaluminatos e outros sais complexos de flúor	NS
ex 2827	Cloreto, oxiclreto e hidroxiclreto; brometos e oxibrometos; iodetos e oxiiodetos, exceto os produtos das subposições 2827.10 e 2827.32	NS
2827.10	Cloreto de amônio	S
2827.32	Cloreto de alumínio	S
2828	Hipocloritos; hipoclorito de cálcio comercial; cloritos; hipobromitos	NS
2829	Cloratos e percloratos; bromatos e perbromatos; iodatos e periodatos	NS

Código NC	Descrição	Sensibilidade
ex 2830	Sulfetos; polisulfetos, exceto os produtos da subposição 2830.10	NS
2830.10	Sulfetos de sódio	S
2831	Ditionitos e sulfoxilatos	NS
2832	Sulfitos; tiosulfatos	NS
2833	Sulfatos; alumes; peroxossulfatos (persulfatos)	NS
ex 2834	Nitritos; nitratos, exceto produtos da subposição 2834.10	NS
2834.10	Nitritos	S
2835	Fosfinatos (hipofosfitos), fosfonatos (fosfitos), e fosfatos; polifosfatos de constituição química definida ou não	S
ex 2836	Carbonatos; peroxocarbonatos (percarbonatos); carbonato de amônio comercial contendo carbamato de amônio, exceto produtos das subposições 2836.20, 2836.40 e 2836.60	NS
2836.20	Carbonato dissódico	S
2836.40	Carbonatos de potássio	S
2836.60	Carbonato de bário	S
2837	Cianetos, oxicianetos e cianetos complexos	NS
2838	Fulminatos, cianatos e tiocianatos	NS
2839	Cilicatos; cilicatos dos metais alcalinos comerciais	NS
2840	Boratos; peroxoboratos (perboratos)	NS
ex 2841	Sais dos ácidos oxometálicos ou peroxometálicos, exceto os produtos da subposição 2841.61	NS
2841.61	Permanganato de potássio	S
2842	Outros sais dos ácidos ou peroxiácidos inorgânicos (incluindo aluminocilicatos, de constituição química definida ou não), exceto azidas	NS
2843	Metais preciosos no estado coloidal; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de constituição química definida ou não; amálgamas de metais preciosos	NS
ex 2844.30.11	Outros, com exceção dos ceramais em formas brutas, desperdícios e resíduos de urânio empobrecido em U235	NS
ex 2844.30.51	Outros com exceção dos ceramais em forma brutas, desperdícios e resíduos de tório	NS
2845.90.90	Outros, exceto deltério e compostos de deltério; hidrogênio e seus compostos, enriquecidos em deltério; misturas e soluções contendo esses produtos	NS
2846	Compostos, inorgânicos ou orgânicos, dos metais das terras raras, de ítrio ou de escândio ou das misturas destes metais	NS
2847	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com uréia	NS
2848	Fosforetos, de constituição química definida ou não, exceto ferrofósforos	NS
ex 2849	Carbonetos de constituição química definida ou não, exceto os produtos dos códigos NC 2849.20.00 e 2849.90.30	NS
2849.20	Carbonetos de silício	S
2849.90.30	Carbonetos de tungstênio	S
ex 2850	Hidretos, nitretos, azidas, silicetos e boretos, de constituição química definida ou não, exceto os compostos que constituam igualmente carbonetos da posição 2849, com exceção dos produtos do código NC 2850.00.70	NS
2850.00.70	Silicetos	S
2851	Outros compostos inorgânicos (incluindo as águas destiladas, de condutibilidade ou de igual grau de pureza), ar líquido (incluindo o ar líquido cujos gases raros foram eliminados); ar comprimido; amálgamas, exceto de metais preciosos	NS
2903	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos	S
2904.10	Derivados apenas sulfonados, seus sais e seus ésteres etílicos	NS
2904.20	Derivados apenas nitrados ou apenas sulfonados de hidrocarbonetos	S
2904.90	Outros derivados	NS
ex 2905	Álcoois acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados, exceto os produtos das subposições 2905.43, 2905.44 e 2905.45	S
2905.45	Glicerol	NS
2906	Álcoois cíclicos e seus derivados alogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	NS
2907.11	Fenol (hidroxibenzeno) e seus sais	NS
2907.12	Cresóis e seus sais	NS
2907.13	Octilfenol, nonilfenol, e seus isômeros; sais destes produtos	NS
2907.14	Xilenóis e seus sais	NS
2907.15.90	Naftóis e seus sais, exceto 1-naftol	S
2907.19	Outros	NS
2907.21	Resorcinol e seus sais	NS

Código NC	Descrição	Sensibilidade
2907.22	Hidroquinona	S
2907.22	Outros	NS
2907.23	4,4'-isopropilidenedifenol (bisfenol A, difenilopropano) e seus sais	NS
2907.29	Outros	NS
2908	Derivados alogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos fenóis ou dos fenóis-álcoois	NS
2909	Éteres, éteres-álcoois, éteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis, peróxidos de álcoois, peróxidos de éteres, peróxidos de cetonas (de constituição química definida ou não), e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	S
2910	Epóxidos, epoxi-álcoois, epoxi-fenóis e epóxi-éteres, com 3 átomos no ciclo, e seus derivados alogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	NS
2911	Acetais e hemiacetais, mesmo contendo outras funções oxigenadas, e seus derivados alogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	NS
ex 2912	Aldeídos, mesmo contendo outras funções oxigenadas; polímeros cíclicos dos aldeídos; paraformaldeído, exceto produtos com código NC 2912.41	NS
2912.41	Vanilina (4-hidroxi-3-metoxibenzaldeído)	S
2913	Derivados alogenados, sulfonados, nitrados ou nitrozados dos produtos da posição 2912	NS
ex 2914	Cetonas e quinonas, mesmo contendo outras funções oxigenadas e seus derivados alogenados, sulfonados, nitrados ou nitrozados, exceto os produtos das subposições 2914.11, 2914.21 e 2914.22	NS
2914.11	Acetona	S
2914.21	Cânfora	S
2914.22	Cicloexanona e metilcicloexanonas	S
2915	Ácidos monocarboxílicos acíclicos saturados e seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	S
ex 2916.11	Ácido acrílico	S
ex 2916.11	Sais do ácido acrílico	NS
2916.12	Ésteres do ácido acrílico	S
2916.13	Ácido metacrílico e seus sais	NS
2916.14	Ésteres do ácido metacrílico	S
2916.15	Ácidos oleico, linoleico ou linolênico, seus sais e seus ésteres	NS
2916.19	Outros	NS
2916.20	Ácidos monocarboxílicos ciclânicos, ciclênicos ou cicloterpênicos, seus anidridos, alogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados:	NS
2916.31	Ácido benzóico, seus sais e seus ésteres	NS
2916.32	Peróxido de benzoílo e cloreto de benzoílo	NS
2916.39	Outros	NS
ex 2917	Ácidos policarboxílicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados exceto produtos dos códigos NC 2917.11, 2917.12.10, 2917.14, 2917.32, 2917.35 e 2917.36	NS
2917.11	Ácido oxálico, seus sais e seus ésteres	S
2917.12.10	Ácido adípico e seus sais	S
2917.14	Anidrido maléico	S
2917.32	Ortoftalatos de dioctilo	S
2917.35	Anidrido ftálico	S
2917.36	Ácido tereftálico e seus sais	S
ex 2918	Ácidos policarboxílicos contendo funções oxigenadas suplementares e seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados, exceto produtos dos códigos NC 2918.14, 2918.15, 2918.21, 2918.22 e 2918.29.10	NS
2918.14	Ácido cítrico	S
2918.15	Sais e ésteres do ácido cítrico	S
2918.21	Ácido salicílico e seus sais	S
2918.22	Ácido o-acetilsalicílico, seus sais e seus ésteres	S
2918.29.10	Ácidos sulfossalicílicos, ácidos hidroxinaftóicos, seus sais e seus ésteres	S
2919	Ésteres fosfóricos e seus sais, incluídos os lactofosfatos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	NS
2920	Ésteres de outros ácidos inorgânicos de não-metáis (exceto os ésteres de halogenetos de hidrogênio) e seus sais; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	NS
2921	Compostos de função amina	S
2922	Compostos aminados de funções oxigenadas	S

Código NC	Descrição	Sensibilidade
2923	Sais e hidróxidos de amônio quaternário; lecitinas e outros fosfoaminolípidos, de constituição química definida ou não	NS
2924.19	Amidas (incluídos os carbamatos) acíclicas e seus derivados; sais destes produtos, exceto o meprobamato	S
2924.21	Ureínas e seus derivados; sais destes produtos	S
2924.23	Ácido-2-acetamidobenzóico (ácido N-acetilantranílico) e seus sais	NS
2924.29.30	Paracetamol (DCI)	S
2924.29.95	Outros compostos de função carboxiamida	S
2925	Compostos de função carboxiimida (incluída a sacarina e seus sais) e de função imina	NS
ex 2926	Compostos de função nitrilo, exceto os produtos da subposição 2926.10	NS
2926.10	Acrilonitrilo	S
2927	Compostos diazóicos, azóicos ou azóxicos	S
2928.00.90	Derivados orgânicos da hidrazina	NS
2929.10	Isocianatos	S
2929.90	Outros, exceto os isocianatos	NS
2930.10	Tiocompostos orgânicos	NS
2930.20		NS
2930.30		NS
2930.40.90	Tiocompostos orgânicos	S
2930.90.13		S
2930.90.16		S
2930.90.20		S
2930.90.70		S
2931	Outros compostos organo-inorgânicos	NS
ex 2932	Compostos heterocíclicos exclusivamente de hetero-átomos de oxigênio, exceto os produtos das subposições 2932.12, 2932.13 e 2932.21	NS
2932.12	2-Furaldeído (furfural)	S
2932.13	Álcool furfurílico e álcool tetraidrofurfurílico	S
2932.21	Cumarina, metilcumarinas e etilcumarinas	S
ex 2933	Compostos heterocíclicos, exclusivamente de heteroátomos de azoto (nitrogênio), exceto os produtos do código NC 2933.61.00	NS
2933.61	Melamina	S
2934	Ácidos nucleicos e seus sais, de constituição química definida ou não; outros compostos heterocíclicos	NS
2935.00.90	Outras sulfonamidas	S
2938	Heterósidos, naturais ou sintéticos, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados	NS
ex 2940	Ramnose, rafinose e manose	NS
ex 2940	Açúcares quimicamente puros, exceto sacarose, lactose, maltose, glicose e frutose (levulose); éteres, acetais e ésteres de açúcares, e seus sais, exceto os produtos das posições 2937, 2938 e 2939, com exceção da ramnose, rafinose e manose	S
2941.20.30	Diidroestreptomicina, seus sais, ésteres e hidratos	NS
2942	Outros compostos orgânicos	NS
3103.10	Superfosfatos	S
3105	Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, contendo dois ou três dos seguintes elementos fertilizantes: azoto (nitrogênio), fósforo e potássio; outros adubos (fertilizantes); produtos do presente capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto não superior a 10 kg	S
ex 3201.90.90	Extratos tanantes de origem vegetal; taninos e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados, com exceção de extratos tanantes de eucalipto, extratos tanantes de derivados de frutos de gambir e de mirobãlano e outros extratos tanantes de origem vegetal	NS
3202	Produtos tanantes orgânicos sintéticos; produtos tanantes inorgânicos; preparações tanantes, mesmo contendo produtos tanantes naturais; preparações enzimáticas para a pré-urtimenta	NS
3203.00.90	Matérias corantes de origem animal e preparações à base destas matérias	NS
3204	Matérias corantes orgânicas sintéticas, mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do presente capítulo, à base de matérias corantes orgânicas sintéticas; produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes ou como luminóforos, mesmo de constituição química definida	S
3205	Lacas corantes; preparações indicadas na Nota 3 do presente capítulo, à base de lacas corantes	NS

Código NC	Descrição	Sensibilidade
3206	Outras matérias corantes; preparações indicadas na Nota 3 do presente capítulo, exceto das posições 3203, 3204 ou 3205; produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos, mesmo de constituição química definida	S
3207	Pigmentos, opacificantes e cores preparados, composições vitrificáveis, engobos, esmaltes metálicos líquidos e preparações semelhantes, dos tipos utilizados nas indústrias da cerâmica, do esmalte e do vidro; fritas de vidro e outros vidros, em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos	NS
3208	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso; soluções definidas na Nota 4 do presente capítulo	NS
3209	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio aquoso	NS
3210	Outras tintas e vernizes; pigmentos de água preparados dos tipos utilizados para acabamento de couros	NS
3211	Secantes preparados	NS
3212	Pigmentos dispersos em meios não aquosos, no estado líquido ou pastoso, dos tipos utilizados na fabricação de tintas; folhas para marcar a ferro; tinturas e outras matérias corantes apresentadas em formas próprias ou em embalagens para venda a retalho	NS
3213	Cores para pintura artísticas, atividades educativas, pintura de tabuletas, modificação de tonalidades, recreação e cores semelhantes, em pastilhas, tubos, potes, frascos, godés ou acondicionamentos semelhantes	NS
3214	Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques; indutos utilizados em pintura; indutos não refratários do tipo dos utilizados em alvenaria	NS
3215	Tintas de impressão, tintas de escrever ou de desenhar e outras tintas, mesmo concentradas ou no estado sólido	NS
Capítulo 33	Óleos essenciais e resinóides; produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas	NS
Capítulo 34	Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, ve las, e artigos semelhantes, massas ou pastas para modelar, ceras para dentistas e composições para dentistas à base de gesso	NS
3501	Caseínas, caseinatos e outros derivados das caseínas; colas de caseínas	S
3502.90.90	Albuminatos e outros derivados das albuminas	NS
3503	Gelatinas, mesmo trabalhadas na superfície, e seus derivados; ictiocola; outras colas de origem animal, exceto colas de caseína da posição 3501	NS
3504	Peptonas e seus derivados; outras matérias protéicas e seus derivados, não especificados nem compreendidos em outras posições; pó de peles, tratado ou não pelo crômio	NS
3505.10.50	Amidos e féculas esterificados ou eterificados	NS
3506	Colas e outros adesivos preparados, não especificados nem compreendidos em outras posições; produtos de qualquer espécie utilizados como cola ou adesivos, com peso líquido não superior a 1 Kg	NS
3507	Enzimas; enzimas preparadas não especificadas nem compreendidas em outras posições	S
Capítulo 36	Pólvoras e explosivos; artigos de pirotecnia; fósforos; ligas pirofóricas; matérias inflamáveis	NS
Capítulo 37	Artigos para fotografia e cinematografia	NS
3801	Grafite artificial; grafite coloidal ou semicoloidal; preparações à base de grafite ou de outros carbonos, em pastas, blocos, lamelas ou outros produtos intermediários	NS
3802	Carvões ativados; matérias minerais naturais ativadas; negros de origem animal, incluído o negro animal esgotado	S
3803.00.90	Tall oil, mesmo refinado, exceto em bruto	NS
3804	Lixívias residuais da fabricação das pastas de celulose, mesmo concentradas, desaçucaradas, ou tratadas quimicamente, incluídos os linhossulfonatos, mas excluído o <i>tall oil</i> da posição 3803	NS
3805	Essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato e outras essências terpênicas provenientes da destilação ou de outros tratamentos das madeiras de coníferas; dipenteno em bruto; essência proveniente da fabricação da pasta de papel ao bissulfito e outros paracimenes em bruto; óleo de pinho contendo alfa-terpineol como constituinte principal	NS
3806	Colofônias e ácidos resínicos, e seus derivados; essências de colofônia e óleos de colofônia; gomas fundidas	NS
3807	Alcatrões vegetais; óleos de alcatrão vegetal; creosoto vegetal; metileno; breu (pez) vegetal; breu (pez) para indústria da cerveja e preparações semelhantes à base de colofônias, ácidos resínicos ou de breu (pez) vegetal	NS
3808	Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas, desinfetantes e produtos semelhantes, apresentados nas formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos	NS

Código NC	Descrição	Sensibilidade
ex 3809	Agentes de apresto ou de acabamento aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações, dos tipos utilizados na indústria têxtil, do papel, na indústria do couro ou indústrias semelhantes, não especificados nem compreendidos em outras posições, exceto os produtos da subposição 3809.10	NS
3810	Preparações para decapagem de metais; fluxos para soldar e outras preparações auxiliares para soldar metais; pastas e pós para soldar, compostos de metal e outras matérias; preparações dos tipos utilizados para enchimento ou revestimento de eletrodos ou de varetas para soldar	NS
3811	Preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais	NS
3812	Preparações denominadas "aceleradores de vulcanização"; preparações plastificantes compostas para borracha ou plástico, não especificados em compreendidos em outras posições; antioxidantes e outros estabilizadores compostos, para borracha ou plástico	NS
3813	Composições e cargas para aparelhos extintores; granadas e bombas extintoras	NS
3814	Solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados nem compreendidos em outras posições; preparações concebidas para remover tintas ou vernizes	NS
3815	Iniciadores de reação, aceleradores de reação e preparações catalíticas, não especificados, nem compreendidos em outras posições	NS
3816	Cimentos, argamassas, betão (concreto) e composições semelhantes, refratários, exceto os produtos da posição 3801	NS
3817	Misturas de alquilbenzenos ou de alquilnaftalenos, exceto das posições 2707 ou 2902	S
3819	Líquidos para travões (freios) hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, não contendo óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou contendo-os em proporção inferior a 70%, em peso	NS
3820	Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelação	NS
3821	Meios de cultura preparados para o desenvolvimento de microorganismos	NS
ex 3823	Ácidos gordos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação; álcoois gordos industriais, com exceção dos produtos das subposições 3823.11, 3823.13 e 3823.19	S
3823.11	Ácido esteárico	NS
3823.13	Ácidos gordos do <i>tall oil</i>	NS
3823.19	Outros	NS
ex 3824	Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição; produtos químicos e preparações das indústrias químicas ou das indústrias conexas (incluídos os constituídos por misturas de produtos naturais) não especificados nem compreendidos em outras posições, exceto os produtos da subposição 3824.60	NS
3825	Produtos residuais das indústrias químicas ou das indústrias conexas, não especificados nem compreendidos em outras posições; resíduos municipais; borras de depuração; outros resíduos mencionados na Nota 6 do presente Capítulo	S
3901	Polímeros de etileno, em formas primárias	S
3902	Polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias	S
3903	Polímeros de estireno, em formas primárias	S
3904	Polímeros de cloreto de vinilo ou de outras olefinas, halogenadas, em formas primárias	S
3905	Polímeros de acetato de vinilo ou de outros ésteres de vinilo, em formas primárias; outros polímeros de vinilo, em formas primárias	NS
3906.10	Poli(metacrilato) de metilo	S
3906.90.60	Copolímero de acrilato de metilo, de etileno e de um monômero que contém um grupo carboxilo não terminal, substituível, contendo, em peso, 50% ou mais de um acrilato de metilo, em mistura ou não com sílica	NS
3906.90.90	Outros	NS
ex 3907	Poliacetais, outros poliéteres e resinas epóxicas, em formas primárias; policarbonatos, resinas alquídicas, poliésteres alifáticos e outros poliésteres, em formas primárias, exceto os produtos das subposições 3907.10, 3907.60 e 3907.99	NS
3907.10	Poliacetais	S
3907.60	Poli (Tereftalato de etileno)	S
3907.99	Outros poliésteres, exceto os não saturados	S
3908	Poliâmidas em formas primárias	S
3909	Resinas amínicas, resinas fenólicas e poliuretanos, em formas primárias	NS
3910	Silicones em formas primárias	NS
3911	Resinas de petróleo, resinas de cumarona-indeno, politerpenos, polissulfuretos, polissulfonas e outros produtos mencionados na Nota 3 do presente capítulo, não especificados nem compreendidos em outras posições, em formas primárias	NS

Código NC	Descrição	Sensibilidade
3912	Celulose e seus derivados químicos, não especificados nem compreendidos em outras posições, em formas primárias	NS
3913	Polímeros naturais e polímeros naturais modificados não especificados nem compreendidos em outras posições, em formas primárias	NS
3914	Permutadores de íons à base de polímeros das posições 3901 a 3913, em formas primárias	NS
3915	Desperdícios, resíduos e aparas, de plásticos	NS
3916	Monofilamentos cuja maior dimensão do corte transversal seja superior a 1 mm (monofios), varas, bastões e perfis, mesmo trabalhados à superfície, mas sem qualquer outro trabalho, de plásticos	NS
3917	Tubos e seus acessórios, de plásticos	NS
3918	Revestimentos de pavimentos, de plástico, mesmo auto-adesivos, em rolos ou em forma de ladrilhos ou de mosaicos; revestimentos de paredes ou de tetos, de plásticos, definidos na Nota 9 do presente capítulo	NS
3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plástico, mesmo em rolos	NS
3920	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte nem associadas a outras matérias	S
ex 3921	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico, exceto os produtos do código NC 3921.90.19	NS
3921.90.19	Outras chapas, folhas, tiras e lâminas, de plástico, exceto os produtos alveolares, de poliésteres, com exceção das folhas e chapas, onduladas	S
3922	Banheiras, chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga (autoclismos) e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plástico	NS
ex 3923	Artigos de transporte ou de embalagem, de plástico; rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos destinados a fechar recipientes, de plástico, exceto os produtos da subposição 3923.21	NS
3923.21	Sacos de quaisquer dimensões, de polímeros de etileno	S
3924	Serviços de mesa, artigos de cozinha e outros artigos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, de plástico	NS
3925	Artefatos para apetrechamento de construções, de plástico, não especificados nem compreendidos em outras posições	NS
3926	Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 3901 a 3914	NS
ex Capítulo 40	Borrachas e suas obras, com exceção os produtos da posição 4010	NS
4010	Correias transportadoras ou de transmissão, de borracha vulcanizada	S
ex 4104	Couros e peles curtidos ou em crosta, de bovinos (incluindo os búfalos) u de eqüídeos, depilados, mesmo divididos, mas não preparados de outro modo, exceto os produtos dos códigos NC 4104.41.19 e 4104.49.19	S
ex 4106.31 4106.32	Couros e peles curtidos ou em crosta, de outros animais, depilados, mesmo divididos, mas não preparados de outro modo, exceto os produtos do código NC 4106.31.10	NS
4107	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de eqüídeos, depilados, mesmo divididos, exceto os da posição 4114	S
	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados:	
4112	De ovinos, depilados, mesmo divididos, exceto os da posição 4114	S
4113.10	De caprinos, depilados, mesmo divididos, exceto os da posição 4114	S
4113.20	De suínos	NS
4113.30	De répteis	NS
4113.90	Outros	NS
4114	Couros e peles acamurçados (incluída a camurça combinada); couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados	S
4115.10	Couro reconstituído à base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas	S
4201	Artigos de seleiro ou de correeiro, para quaisquer animais (incluindo as trelas, joelheiras, focinheiras, mantas de sela, alforjes, agasalhos para cães e artigos semelhantes), de quaisquer matérias	NS

Código NC	Descrição	Sensibilidade
4202	Malas e maletas, incluídas as de toucador e as maletas e pastas para documentos e de estudantes, os estojos para óculos, binóculos, máquinas fotográficas e de filmar, instrumentos musicais, armas e artefatos semelhantes; sacos de viagem, sacos isolantes para gêneros alimentícios e bebidas, bolsas de toucador, mochilas, bolsas, sacos para compras (sacolas), carteiras para dinheiro, carteiras para passes, cigarreiras, tabaqueiras, estojo para ferramentas, bolsas e sacos para artigos de desporto, estojos para frascos ou jóias, caixas para pó-de-arroz, estojos para ourivesaria, e artefatos semelhantes, de couro natural ou reconstituído, de folhas de plástico, de matérias têxteis, de fibra vulcanizada ou de cartão, ou recobertos, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias ou de papel	S
4203	Vestuário e seus acessórios, de couro natural ou reconstituído	S
4204	Artigos de couro natural ou reconstituído, para usos técnicos	NS
4205	Outras obras de couro natural ou reconstituído	NS
4206	Obras de tripa, de "baudruches", de bexiga ou de tendões	NS
Capítulo 43	Peles com pêlo e suas obras; peles com pêlo, artificiais	NS
Capítulo 50	Seda	S
ex Capítulo 51	Lã, pêlos finos ou grosseiros, fios e tecidos de crina, exceto os produtos da posição 5105	S
Capítulo 52	Algodão	S
Capítulo 53	Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel	S
Capítulo 54	Filamentos sintéticos ou artificiais	S
Capítulo 55	Fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	S
Capítulo 56	Pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria	S
Capítulo 57	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis	S
Capítulo 58	Tecidos especiais, tecidos tufados, rendas; tapeçarias; passamanaria; bordados	S
Capítulo 59	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; artigos para usos técnicos de matérias têxteis	S
Capítulo 60	Tecidos de malha	S
Capítulo 61	Vestuário e seus acessórios, de malha	S
Capítulo 62	Vestuário e seus acessórios, exceto de malha	S
Capítulo 63	Outros artefatos têxteis confeccionados; sortidos; artefatos de matérias têxteis, calçado, chapéus e artefatos de uso semelhante, usados; trapos	S
Capítulo 64	Calçado, polainas e artefatos semelhantes; e suas partes	S
Capítulo 65	Chapéus e artefatos de uso semelhante, e suas partes	NS
Capítulo 66	Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas, bengalas-assentos, chicotes e suas partes	S
Capítulo 67	Penas e penugem preparadas e suas obras; flores artificiais, obras de cabelo	NS
Capítulo 68	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes	NS
Capítulo 69	Produtos cerâmicos	S
Capítulo 70	Vidro e suas obras	S
7113	Artefatos de joalheria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos	NS
7114	Artefatos de ourivesaria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos	NS
7115.90	Outras obras de metais preciosos ou de metais chapeados de metais preciosos, exceto telas ou grades catalisadoras, de platina	NS
7116.20.19	Outras	NS
7116.20.90	Exceto obras exclusivamente de pérolas naturais ou de cultura, pedras preciosas ou semipreciosas, pedras sintéticas ou reconstituídas	NS
7117	Bijuteria	S
7202	Ferro-ligas	S
Capítulo 73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço	NS
Capítulo 74	Cobre e suas obras	S
7505.12	Barras, perfis e fios, de ligas de níquel	NS
7505.22	Fios, de ligas de níquel	NS
7506.20	Chapas, tiras e folhas, de níquel, de ligas de níquel	NS
7507.20	Acessórios para tubos e canos de níquel	NS
ex Capítulo 76	Alumínio e suas obras, com exceção dos produtos da posição 7601	S

Código NC	Descrição	Sensibilidade
ex Capítulo 78	Chumbo e suas obras, com exceção dos produtos da posição 7801	S
ex Capítulo 79	Zinco e suas obras, com exceção dos produtos das posições 7901 e 7903	S
ex Capítulo 81	Outros metais comuns; ceramais (<i>cermets</i>); obras dessas matérias, exceto produtos das classificações NC: 8101.10, 8101.94, 8102.10, 8102.94, 8104.11, 8104.19, 8107.20, 8108.20, 8108.30, 8109.20, 8110.10, 8112.21.90, 8112.30.20, 8112.51, 8112.59, 8112.92 e 8113.00.20	S
Capítulo 82	Ferramentas, artefatos de cutelaria e talheres, e suas partes, de metais comuns	S
Capítulo 83	Obras diversas de metais comuns	S
ex Capítulo 84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes, exceto os produtos das classificações NC 8401.10 e 8407.21.10	NS
8401.10	Reatores nucleares	S
8407.21.10	Motores para propulsão de embarcações, do tipo fora-de-borda, de cilindrada não superior a 325 cm ³	S
ex Capítulo 85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão e suas partes e acessórios, exceto os produtos das classificações NC 8516.50, 8519, 8520.32.99, 8520.39.90, 8521, 8525, 8527, 8528.12, 8528.21 a 8528.30, 8529, 8540.11 e 8540.12	NS
8516.50	Fornos microondas	S
8519	Toca-discos, eletrofonos, toca-fitas e outros aparelhos de reprodução de som, sem dispositivo de gravação de som	S
8520.32.99	Digitais, com exceção de cassetes	S
8520.39.90	Gravadores de suportes magnéticos e outros aparelhos de gravação de som, exceto os que utilizam bandas magnéticas em bobinas, permitindo a gravação ou reprodução do som, quer a uma só velocidade de 19 cm/s, quer a várias velocidades, das quais a velocidade de 19 cm/s associada exclusivamente a velocidades inferiores	S
8521	Aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos	S
8525	Aparelhos emissores (transmissores) de radiotelefonia, radiotelegrafia, radiodifusão ou televisão, mesmo incorporando um aparelho de recepção ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som; câmeras de televisão, câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras (<i>camcorders</i>)	S
8527	Aparelhos receptores para radiotelefonia, radiotelegrafia ou radiodifusão, mesmo combinados, no mesmo gabinete ou invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio	S
ex 8528	Aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens; exceto os produtos da subposição 8528.13; monitores e projetores, de vídeo	S
8529	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528	S
8540.11	Tubos catódicos para receptores de televisão, incluídos os tubos para monitores de vídeo	S
8540.12		S
Capítulo 86	Veículos e material para vias férreas ou semelhantes e suas partes; aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização para vias de comunicação	NS
8701	Tratores (exceto os da posição 8709)	NS
8702	Veículos automóveis para transporte de dez pessoas ou mais, incluindo o condutor	S
8703	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas (exceto os da posição 8702), incluídos os veículos de uso misto (<i>station wagons</i>) e os automóveis de corrida	S
8704	Veículos automóveis para transporte de mercadorias	S
8705	Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias	S
8706	Chassis com motor, para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	S
8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas	S
8708	Partes e acessórios de veículos automóveis das posições 8701 a 8705	S
8709	Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para o transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias; suas partes	S
8710	Veículos e carros blindados de combate, armados ou não, e suas partes	NS
8711	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais	S
8712	Bicicletas e outros ciclos (incluindo os triciclos), sem motor	S

Código NC	Descrição	Sensibilidade
8714	Partes e acessórios dos veículos das posições 8711 a 8713	S
8715.00	Carrinhos e veículos semelhantes para transporte de crianças, e suas partes	NS
8716	Reboques e semi-reboques para quaisquer veículos, outros veículos não autopropulsores; suas partes	NS
Capítulo 88	Aeronaves e outros aparelhos aéreos ou espaciais, e suas partes	NS
Capítulo 89	Embarcações e estruturas flutuantes	NS
Capítulo 90	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia, de medida, de controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios	S
Capítulo 91	Artigos de relojoaria	S
Capítulo 92	Instrumentos musicais; suas partes e acessórios	NS
ex Capítulo 94	Móveis; mobiliário médico-cirúrgico; colchões, almofadas e semelhantes; aparelhos de iluminação não especificados nem compreendidos em outros capítulos; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos e artigos semelhantes; construções pré-fabricadas, exceto os produtos da posição 9405	NS
9405	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes, que contenham uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições	S
ex Capítulo 95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimentos ou para desporto; suas partes e acessórios, exceto os produtos da posição 9503	NS
9503	Outros brinquedos; modelos reduzidos e modelos semelhantes para divertimento, mesmo animados; quebra-cabeças (<i>puzzles</i>) de qualquer tipo	S
Capítulo 96	Obras diversas	NS